LEI Nº 3.528 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

REDUZ O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Enquanto perdurar a situação de calamidade pública no âmbito da administração financeira do Município de Itaguaí, reconhecida pelo Decreto nº 4.200/2017, o subsídio do Prefeito será R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º O valor previsto no artigo anterior será adotado para fins de teto remuneratório, devendo excluir os aposentados e pensionistas conforme prevê o inciso 11 do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 10 de agosto de 2017.

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

Autoria: Poder Executivo